



2018	3280	09.002.08.244.0400.2033	702	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3300	09.002.08.244.0400.2033	711	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3302	09.002.08.244.0400.2033	732	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3310	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3470	09.003.08.243.0410.6034	728	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 8/2018. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:



- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Nº 8/2018 e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1757

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/05/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



Verenise Rathke

Empresa: Comercio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda. - EPP

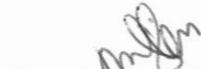
CNPJ: 08.574.064/0001-08

Beneficiária da Ata



Lucio Alberto dos Reis

Secretário de Administração – Responsável pelo acompanhamento da ata



Marcelo Hiroshi Nomura

Secretário Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata



Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata



Mirian Sotto

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia B. Carneiro – Responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Simoni Nori Vieira

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Responsável pelo acompanhamento da ata

Neiva Moreira Branco Sampaio

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Responsável pelo acompanhamento da ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata

Gláucia Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata

Angelita Oliveira Martins Pereira

Fiscal - Portaria nº 21/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2018- PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018- PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G. 5.943.184-6, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros, oferecido pela empresa **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.257.900/0001-38, com endereço à Travessa Orlando Urizzi Nº 30 - CEP: 86380000 - Bairro: Centro, Andará/PR, neste ato representada pelo **Sr. Tiago Estefanuto**, inscrito no CPF sob nº. 044.561.329-73, RG nº 8.358.392-4, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 8/2018**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 014	1	141	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 03	STAR	UN	43,00	2,00	86,00
Lote 015	1	57	APAGADOR COM RESERVATÓRIO, em madeira. Medindo 6x14x7 cm	SOUZA	UN	40,00	3,95	158,00
Lote 016	1	7633	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - com compartimento para 02 canetas	STAR	UN	2,00	3,50	7,00
Lote 018	1	252	APONTADOR - simples para lápis Com um furo, corpo plástico, lâmina temperada e afiada, tamanho pequeno, formato retangular e frizado.	LEO E LEO	UN	156,00	0,14	21,84
Lote	1	6582	BACIA PARA PEDICURE Formato	ARQPLA	UN	20,00	9,70	194,00



024			anatômico. material polipropileno. Diâmetro aproximado 38 cm	ST				
Lote 031	1	7703	BALÃO LINHA LISO de formato redondo, nos tamanhos de 7 polegadas, cores lisas, pacotes com 50 unidades (cores a definir)	PARANA LATEX	PCTE	15,00	4,20	63,00
Lote 033	1	7703	BALÃO LINHA LISO de formato redondo, nos tamanhos de 7 polegadas, cores lisas, pacotes com 50 unidades (cores a definir)	PARANA LATEX	PCTE	15,00	4,20	63,00
Lote 040	1	20	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Medindo 30 cm de comprimento e 7,5 mm de diâmetro	CLASSE	UN	1.250,00	0,32	400,00
Lote 044	1	66	BEXIGA - pcte c/ 50 unidades Cor lisa (variadas), tamanho médio n.70.	PARANA LATEX	UN	100,00	4,00	400,00
Lote 051	1	7705	BOBINA NÃO TECIDO TNT, 45g - Bobina de 50 metros, (cores a definir)	NEWTNT	BOBIN	10,00	47,00	470,00
Lote 083	1	5427	CANETA PARA TECIDO. Cor a definir	ACRILEX	UN	45,00	3,11	139,95
Lote 084	1	240	CANETA PINCEL Marcador 850, jogo c/ 12 cores, composição: resina termo plástica, tinta a base de corantes, água e aditivos.	BRW	JG	80,00	7,20	576,00
Lote 085	1	11	CANETINHA HIDROGRÁFICA Jogo com 12 cores	LEO E LEO	JG	105,00	2,30	241,50
Lote 090	1	207	CARTOLINA AMERICANA. Tamanho 50x70 cm. Cor a definir.	VMP	UN	260,00	0,74	192,40
Lote 093	1	30	CARTOLINA. Tamanho 50x66 cm. Cores Variadas.	ALOFOR M	UN	90,00	0,53	47,70
Lote 102	1	2746	COLA BRANCA 40 g líquida lavável secagem rápida, não tóxica.	FRAMA	UN	2,00	0,53	1,06
Lote 104	1	378	COLA BRANCA, lavável, não tóxica, uso escolar, embalagem 1000 g.	PIRATINI NGA	UN	40,00	6,00	240,00
Lote 105	1	53	COLA COLORIDA 23g líquida, lavável, secagem rápida não tóxica, cx 06 unidades.	PIRATINI NGA	CX	15,00	3,55	53,25
Lote 106	1	256	COLA COM GLITTER 35gr, Líquida, lavável, não tóxica, aplicável em papéis. Cores variadas.	ACRILEX	UN	45,00	2,18	98,10
Lote 116	1	6573	CORRETIVO LIQUIDO. CX C/ 12 UNID Líquido para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, não inflável, com CRQ do químico responsável, contendo 18 ml.	DELTA	CX	15,00	10,50	157,50
Lote 127	1	190	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 9 mm para 50 folhas, preta.	PLASPIRAL	UN	3,00	5,00	15,00
Lote 192	1	192	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	PLASPIRAL	PCTE	54,00	13,00	702,00



128			PVC -17 mm para 100 folhas, preta. Pcte c/ 100 unidades	AL				
Lote 130	1	203	ESTILETE Lamina estreita Afiada e removível, corpo em material plástico medindo aproximadamente 13 cm.	MASTER PRINT	UN	96,00	0,70	67,20
Lote 131	1	261	ESTILETE Lamina larga Afiada e removível, corpo em material plástico medindo aproximadamente 13 cm.	MASTER PRINT	UN	46,00	1,00	46,00
Lote 137	1	4582	ETIQUETA BRANCA A4 Adesivo 99x38.10mm caixa c/ 100 folhas c/ 14 etiqueta cada folha. A4363. Para impressora Jato de Tinta, Laser* e Copiadora.	CLAMAR	CX	10,00	26,82	268,20
Lote 148	1	304	FITA ADESIVA CELOFANE, Transparente para empacotamento 50 mm x 45 mts Alta adesividade. Composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resinas de borracha.	FITPEL	UN	92,00	2,15	197,80
Lote 151	1	208	FITA ADESIVA CREPE 50 mm x 50 m Composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha.	FITPEL	UN	162,00	3,50	567,00
Lote 162	1	1152	FITA DE CETIM Nº 01. Face simples Peça com 10 metros e 7 mm de largura	PROGRE SSO	PÇ	40,00	2,40	96,00
Lote 165	1	7663	FITA DE CETIM. FACE SIMPLES, Nº 12, peça com 10m. Cores a definir	PROGRE SSO	PÇ	10,00	12,13	121,30
Lote 170	1	4536	FOLHA DE EVA 600x400x2mm. Cor a escolher	DUBFLEX	UN	970,00	0,97	940,90
Lote 171	1	40	FOLHA DE EVA ATOALHADO. Medidas 600x400x2mm. Cor a definir	HAITI	UN	320,00	3,20	1.024,00
Lote 172	1	4538	FOLHA DE EVA COM GLITER. Medidas 600x400x2mm. Cor a definir	DUBFLEX	UN	180,00	3,20	576,00
Lote 175	1	5541	FOLHA DE EVA ESTAMPADO 600x400x2mm com bolinha, corações, margarida, floralç e estrela	MAKE +	UN	150,00	3,20	480,00
Lote 178	1	4545	FOLHA DE EVA PLUSH (Felpudo). Medidas 40X50 cm. Cor a definir	HAITI	UN	120,00	5,96	715,20
Lote 179	1	4547	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20 MM Comprimento 1 mt. largura 0,50 mt.	PLACTERM	UN	32,00	5,00	160,00
Lote 180	1	4548	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO pautado. Tamanho A4. Pacote com 400 folhas.	PANAMERICANA	PCTE	7,00	32,00	224,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1761

Lote 186	1	91	GIZ DE CERA COLORIDO, grosso, curto, embalagem com 12 unidades.	PIRATINI NGA	CX	63,00	2,20	138,60
Lote 191	1	4583	GRAMPEADOR de mesa grande p/ 100 fls Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retratação automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	JOCAR	UN	10,00	34,00	340,00
Lote 193	1	367	GRAMPO p/ grampeador 23/13. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	BRW	CX	12,00	20,22	242,64
Lote 194	1	5311	GRAMPO p/ grampeador 23/13. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	BRW	UN	2,00	20,22	40,44
Lote 195	1	367	GRAMPO p/ grampeador 23/13. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	BRW	CX	5,00	20,22	101,10
Lote 196	1	5311	GRAMPO p/ grampeador 23/13. Liso, cor prata, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	BRW	UN	1,00	20,22	20,22
Lote 212	1	5323	LIVRO ATA Capa dura, pautado, s/ margem, com 100 folhas.	SD	UN	42,00	8,00	336,00
Lote 213	1	36	LIVRO ATA Capa dura, pautado, s/ margem, com 50 folhas.	SD	UN	59,00	4,83	284,97
Lote 214	1	35	LIVRO DE PROTOCOLO de correspondência, capa dura Folhas papel off-set, formato: 210mm x 155mm, com 100 folhas.	SD	UN	8,00	6,09	48,72
Lote 228	1	7696	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE - 100% Algodão, novelo com 500 metros. Cores variadas	CIRCULO	ROLO	50,00	10,00	500,00
Lote 233	1	5458	ORGANIZADOR DE MESA A4 bandeja arquivo, 3 camadas, tamanho 24X30cm, material: acrílico, cores variadas.	WALEU	UN	3,00	39,00	117,00
Lote 249	1	1282	PAPEL BOBINA DECORADO 60x100cm C/ motivo infantil masculino e feminino, rolo.	VMP	UN	31,00	50,00	1.550,00
Lote 251	1	93	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE (color set) Folha 48x66 cm. Cor a definir.	VMP	UN	150,00	0,80	120,00
Lote 252	1	294	PAPEL CARTAO FOSCO 50X70 CM. 240 g. Pcte c/ 10 unid	VMP	PCTE	20,00	7,00	140,00
Lote 253	1	312	PAPEL CASCA DE OVO 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m. Pacote com 50 folhas.	OFFPAPER	PCTE	25,00	15,00	375,00
Lote 258	1	5827	PAPEL CONTACT, cor lisa Rolo contendo 10 metros de comprimento	VMP	ROLO	13,00	29,00	377,00



			e 45 cm de largura.					
Lote 259	1	247	PAPEL CONTACT, decorado (bichinhos e flores) Rolo contendo 10 metros de comprimento e 45 cm de largura.	VMP	ROLO	16,00	50,00	800,00
Lote 260	1	241	PAPEL CONTACT, transparente, auto adesivo. Rolo contendo 10 metros de comprimento e 45 cm de largura.	IMPRI C	ROLO	15,00	22,80	342,00
Lote 261	1	86	PAPEL CREPOM 48 cm x 2 m. Cor a definir	VMP	UN	310,00	0,65	201,50
Lote 262	1	32	PAPEL DOBRADURA. Folha 48 x 66 cm. Cor a definir.	VMP	UN	160,00	0,59	94,40
Lote 264	1	244	PAPEL FAX bobina 216 mm X 30 mm	MAXPRI NT	UN	10,00	6,53	65,30
Lote 267	1	296	PAPEL KRAFT, bobina com 60 cm de largura e 10 Kg	VR	ROLO	5,00	76,51	382,55
Lote 272	1	297	PAPEL RECICLADO A4, 75 gramas, pacote com 500 folhas	JANDAIA	PCTE	40,00	21,66	866,40
Lote 274	1	336	PAPEL SULFITE A-4 Uso em impressora/fotocopiadora, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m2, pacote c/ 500 folhas.	HP	PCTE	1.532,00	14,80	22.673,60
Lote 275	1	113	PAPEL VERGÉ A4 210 x 297 mm, com gramatura de 180 g/m. Pacote com 50 folhas. Cor a definir.	OFFPAP ER	PCTE	40,00	15,32	612,80
LOT E: 277 - Lote 277	1	197	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO Capa PVC (plástica) cor Preta, com 50 envelopes plásticos finos 04 colchetes, Formato 243x330mm ideal p/papéis ofício e A4 plásticos.	ACP	UN	26,00	6,73	174,98
Lote 278	1	115	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, em papelão plastificado Tamanho Ofício, cores diversas	ICL	UN	100,00	1,00	100,00
Lote 279	1	167	PASTA POLIONDA 20 mm, 250 x 20 x 335. Cor a definir.	POLIBRA S	UN	75,00	2,20	165,00
Lote 280	1	25	PASTA POLIONDA 35 mm, 250 x 35 x 335. Cor a definir	POLIBRA S	UN	92,00	2,40	220,80
Lote 281	1	166	PASTA POLIONDA 55 mm, 250 x 55 x 335 mm. Cor a definir.	POLIBRA S	UN	162,00	2,40	388,80
Lote 283	1	3915	PENDRIVE 4 GB Com taxa de transferência de leitura 6mb/s, escrita 3mb/s em usb2.0	MULTILA SER	UN	45,00	19,97	898,65
Lote 284	1	39	PERCEVEJO latonado. Tamanho 10mm. Caixa com 100 unid	BRW	CX	14,00	1,70	23,80
Lote 289	1	160	PINCEL ATÔMICO Ponta redonda, corpo redondo, em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm. Cor a definir.	COMPAC TOR	UN	65,00	1,21	78,65



Lote 290	1	321	PINCEL chato para pintura, em madeira nº 08	LEO E LEO	UN	48,00	1,80	86,40
Lote 291	1	120	PINCEL chato para pintura, em madeira nº 10	LEO E LEO	UN	78,00	1,10	85,80
Lote 295	1	23	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA Bivoltagem de 110/220 volts e 40 wats.	GATTE	UN	25,00	16,00	400,00
Lote 303	1	196	PRANCHETA duratex ofício com prendedor metálico Comprimento 340mm, largura 230 mm	CARBRIN K	UN	26,00	2,30	59,80
Lote 304	1	6289	PRENDEDOR DE PAPEL preto 15mm Embalagem com 60 unidades	BRW	PCTE	37,00	10,92	404,04
Lote 328	1	7637	TECIDO TNT, 45g - Bobina de 50 metros (cores a definir)	NEW TNT	BOBIN	35,00	50,00	1.750,00
Lote 332	1	7053	TINTA A BASE DE ÓLEO PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 15 ML, COR PRETA	JAPAN	UN	3,00	9,50	28,50
Lote 333	1	6560	TINTA GUACHE, Pote com 15 ml. Caixa c/ 6 unidades. Cor a definir	PIRATINI NGA	CX	20,00	2,50	50,00
Lote 334	1	356	TINTA GUACHE, pote com 250 ml. Cor a definir	PIRATINI NGA	UN	100,00	4,40	440,00
Lote 335	1	140	TINTA PARA CARIMBO, 40 ml. Cor a definir.	JAPAN	UN	19,00	2,99	56,81
TOTAL								45.993,17

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1500	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1510	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1520	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1530	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1540	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1890	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1940	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1990	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2100	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2018	2110	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2120	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2124	06.004.12.365.0270.2020	112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2125	06.004.12.365.0270.2020	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2540	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2560	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2565	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2930	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3270	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3280	09.002.08.244.0400.2033	702	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3300	09.002.08.244.0400.2033	711	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3302	09.002.08.244.0400.2033	732	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3310	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3470	09.003.08.243.0410.6034	728	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos



preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições



sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 8/2018. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:



- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 8/2018** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/05/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



Tiago Estefanuto

Empresa: PaperImp Comercio de Materiais de Limpeza Eireli

CNPJ: 28.257.900/0001-38

Beneficiária da Ata



Lucio Alberto dos Reis

Secretário de Administração – Responsável pelo acompanhamento da ata



Marcelo Hiroshi Nomura

Secretário Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1768

Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata

Mirian Sotto

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia B. Carneiro – Responsável pelo acompanhamento da ata

Simoni Nori Vieira

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Responsável pelo acompanhamento da ata

Neiva Moreira Branco Sampaio

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Responsável pelo acompanhamento da ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata

Giane Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata

Angelita Oliveira Martins Pereira

Fiscal - Portaria n° 21/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2018- PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018- PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G. 5.943.184-6, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros, oferecido pela empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.063.665/0001-47, com endereço à Rua Alberto Negro, 40 - CEP: 86200000 - Bairro: Cond. Emp. de Iporã I, Iporã/PR, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Paulino de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 548.649.099-20, RG nº 3.583.247-5, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 8/2018**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 019	1	7634	ARCO PLÁSTICO (BAMBOLÊ) TAMANHO MÉDIO diversas cores, diâmetro de 60 a 65 cm, aro plástico de PVC reforçado, colado e grampeado.	cemar	UN	360,00	1,92	691,20
Lote 064	1	7730	BONECA BÁSICA 28CM	aa	UN	250,00	4,10	1.025,00
Lote 217	1	7727	LUZES NATALINAS LED com 100 lâmpadas com adaptador na ponta	aa	UN	350,00	14,44	5.054,00
Lote 305	1	7731	RAQUETES COM BOLA - PING PONG Kit contendo 2 raquetes e 3 bolas	aa	KIT	100,00	8,94	894,00
Lote 322	1	7718	TECIDO FELPUDO P/ TOALHA em metro	alfitex	MTS	400,00	24,99	9.996,00
TOTAL								17.660,20

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1500	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1510	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1520	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1530	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1540	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1890	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1940	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1990	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2100	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2120	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2124	06.004.12.365.0270.2020	112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2125	06.004.12.365.0270.2020	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2540	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2560	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2565	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2930	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3270	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3280	09.002.08.244.0400.2033	702	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3300	09.002.08.244.0400.2033	711	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3302	09.002.08.244.0400.2033	732	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3310	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3470	09.003.08.243.0410.6034	728	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 8/2018. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 8/2018** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/05/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

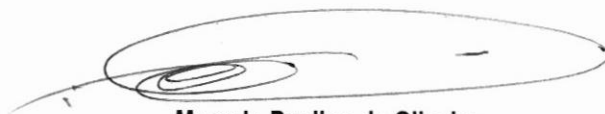
1774



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



Marcelo Paulino de Oliveira

Empresa: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar - Eireli - EPP

CNPJ: 17.063.665/0001-47

Beneficiária da Ata



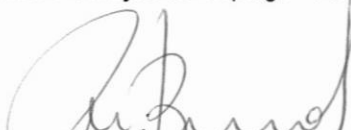
Lucio Alberto dos Reis

Secretário de Administração – Responsável pelo acompanhamento da ata



Marcelo Hiroshi Nomura

Secretário Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata



Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata



Mirian Sotto

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia B. Carneiro – Responsável pelo acompanhamento da ata



Simoni Nori Vieira

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Responsável pelo acompanhamento da ata



Neiva Moreira Branco Sampaio

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Responsável pelo acompanhamento da ata

6



PREFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

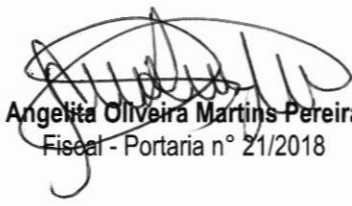
1775


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata


Giane Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata


Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal - Portaria n° 21/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2018- PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018- PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G. 5.943.184-6, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros, oferecido pela empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.992.596/0001-56, com endereço à Rua Superagui, 424, Casa - CEP: 83255000 - Bairro: Shangri-Lá, Pontal do Paraná/PR, neste ato representada pela **Sra. Marluce Bezerra dos Santos Lorencone**, inscrita no CPF sob nº. 077.232.338-09, RG nº 13.607.989-1 SSP/PR, doravante denominada **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 8/2018**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 025	1	7698	BALÃO LINHA CRISTAL levemente translúcidos e de forte brilho/intensidade das cores, tamanho 7 polegadas; pacotes com 50 unidades (cores a definir)	PARANA LATEX	PCTE	35,00	8,40	294,00
Lote 026	1	7699	BALÃO LINHA CRISTAL levemente translúcidos e de forte brilho/intensidade das cores, tamanho 9 polegadas; pacotes com 50 unidades (cores a definir)	PARANA LATEX	PCTE	35,00	8,89	311,15
LOTE: 028 - Lote 028	1	7701	BALÃO LINHA DECORADOS em forma de coração, de 11 polegadas; pacotes com 50 unidades (cores a definir)	ART LATEX	PCTE	35,00	21,40	749,00



LOTE: 029 - Lote 029	1	7700	BALÃO LINHA DECORADOS com estampas e decorações, no tamanho 9 polegadas; pacotes com 50 unidades (cores a definir)	ART LATEX	PCTE	20,00	20,49	409,80
LOTE: 030 - Lote 030	1	7702	BALÃO LINHA LISO de formato redondo, nos tamanhos de 11 polegadas, cores lisas, pacotes com 50 unidades (cores a definir)	ART LATEX	PCTE	30,00	20,99	629,70
LOTE: 032 - Lote 032	1	7702	BALÃO LINHA LISO de formato redondo, nos tamanhos de 11 polegadas, cores lisas, pacotes com 50 unidades (cores a definir)	ART LATEX	PCTE	30,00	19,99	599,70
LOTE: 034 - Lote 034	1	7704	BALÃO LINHA LISOS de formato redondo, nos tamanhos de 9 polegadas, cores lisas, pacotes com 50 unidades (cores a definir)	ART LATEX	PCTE	30,00	8,89	266,70
LOTE: 092 - Lote 092	1	7650	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (color set) 150g 48x66cm. Decoração a definir.	VMP	UN	200,00	2,04	408,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	7742	CHAPÉU modelo de praia para proteção solar, material com aspecto de palha trançada, com abas largas, de cores neutras.	IMP	UN	40,00	46,00	1.840,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	4526	CHAVEIRO PLÁSTICO, c/ etiqueta para identificação. Pote com 24 unidade	WALEU	PCTE	17,00	19,99	339,83
LOTE: 111 - Lote 111	1	7654	COMPASSO DE MADEIRA 40 CM para uso de giz para quadro negro. Madeira pinus. Dimensões: 4cm x 39cm x 1cm.	SOUZA	UN	6,00	12,35	74,10
LOTE: 124 - Lote 124	1	5320	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 12 mm para 70 folhas, preta. Pcte com 100 unidades	LASSAN E	PCTE	6,00	8,89	53,34
LOTE: 125 - Lote 125	1	60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC - 14 mm para 80 folhas, preta. Pcte c/ 100 unidades	LASSAN E	UN	2,00	9,92	19,84
LOTE: 126 - Lote 126	1	6567	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO pvc - 7 mm para 25 folhas, preta. Pcte com 50 unidades	LASSAN E	PCTE	4,00	5,30	21,20
LOTE: 129 - Lote 129	1	194	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC -45 mm para 350 folhas, preta Pcte c/ 15 unid.	LASSAN E	UN	2,00	10,11	20,22
LOTE: 144 - Lote 144	1	7726	FESTÃO NATALINO aramado, várias cores com 2m, para decoração natalina.	IMP	UN	60,00	21,97	1.318,20
LOTE: 150 - Lote 150	1	14	FITA ADESIVA CREPE 18 mm x 50 m Composição básica: papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha.	ADELBR AS	UN	112,00	1,89	211,68
LOTE: 156 - Lote 156	1	7661	FITA DE CETIM - 38mm - nº 9 c/ 10 metros, simples face. Cores a definir	MERITA	PÇ	15,00	8,83	132,45



LOTE: 160 - Lote 160	1	4275	FITA DE CETIM n 00, peça com 100 metros. Cor a definir	MERITA	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	4276	FITA DE CETIM n 01, peça com 10 metros. Cor a definir	MERITA	UN	130,00	7,58	985,40
LOTE: 163 - Lote 163	1	6583	FITA DE CETIM n° 03, peça com 10 mts. Cor a definir.	MERITA	ROLO	300,00	6,99	2.097,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	2350	LIXA 120 com costado de papel para aplicação em madeira. Dimensões: 22,5x27,5 cm	ROMA	UN	170,00	0,52	88,40
LOTE: 218 - Lote 218	1	7728	LUZES tipo Cascata de Natal 100 LEDS fixa com adaptadores nas pontas.	IMP	UN	120,00	37,06	4.447,20
LOTE: 243 - Lote 243	1	6558	Palito de dente em madeira caixa com 200 unid.	THEOTO	CX	15,00	1,34	20,10
LOTE: 245 - Lote 245	1	1268	PALITO PARA CHURRASCO pcte com 100 unid.	THEOTO	PCTE	86,00	3,28	282,08
LOTE: 246 - Lote 246	1	4296	PALITO PARA MANICURE Aproximadamente 18 cm, pacote com 100 unidades	IMP	UN	50,00	13,00	650,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	743	PALITO PARA SORVETE. PONTA REDONDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TALGE	PCTE	100,00	2,18	218,00
LOTE: 311 - Lote 311	1	5404	ROLO DE ESPUMA 4 cm	ROMA	UN	25,00	1,10	27,50
LOTE: 315 - Lote 315	1	7686	SACO PRESENTE METAL 20x29cm prata liso pcte com 50 unidades	VMP	PCTE	25,00	14,55	363,75
LOTE: 318 - Lote 318	1	7715	TATAME TAPETE E.V.A. 100x100x3cm 1x1 metro 30mm Kit com 10 unidades	EVAMAX	KIT	3,00	80,40	241,20
TOTAL								17.389,54

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2018	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1500	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1510	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1520	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1530	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1540	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1890	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1940	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1990	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2100	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2120	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2124	06.004.12.365.0270.2020	112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2125	06.004.12.365.0270.2020	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2540	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2560	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2565	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2930	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3270	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3280	09.002.08.244.0400.2033	702	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3300	09.002.08.244.0400.2033	711	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3302	09.002.08.244.0400.2033	732	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3310	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3470	09.003.08.243.0410.6034	728	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

4



- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

5

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 8/2018. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 8/2018** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/05/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



Marluce Bezerra dos Santos Lorencone

Empresa: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME

CNPJ: 17.992.596/0001-56

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1783

Lucio Alberto dos Reis

Secretário de Administração – Responsável pelo acompanhamento da ata


Marcelo Hiroshi Nomura

Secretário Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata


Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata


Mirian Sotto

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia B. Carneiro – Responsável pelo acompanhamento da ata


Simoni Nori Vieira

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Responsável pelo acompanhamento da ata


Neiva Moreira Branco Sampaio

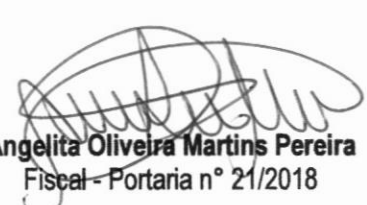
Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Responsável pelo acompanhamento da ata


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata


Gianné Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata


Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal - Portaria nº 21/2018

8





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2018- PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018- PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G. 5.943.184-6, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros, oferecido pela empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.763.210/0001-02, com endereço à Rua Taruma, 169 - CEP: 94960585 - Bairro: Jardim do Bosque, Cachoeirinha/RS, neste ato representada pela **Sra. Flávia Gomes Esmeraldino**, inscrita no CPF sob nº. 028.018.070-52, RG nº 5095835293, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 8/2018**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 045	1	7736	BLOCO DE MONTAR 150 PEÇAS	pais e filhos	JG	10,00	36,89	368,90
Lote 046	1	6576	BLOCO DE MONTAR TIPO LEGO com aproximadamente 1000 peças de montagem em plástico resistente. atóxico, Acompanha acondicionamento em baú de plástico	sc	UN	16,00	139,00	2.224,00
Lote 050	1	6849	BLOCOS LÓGICOS. Confeccionados em M.D.F com 48 peças.	sc	JG	10,00	43,50	435,00
Lote 062	1	7729	BOLA VINIL 40 CM. Cores sortidas.	sulevim	UN	100,00	4,39	439,00
Lote	1	7737	BRINQUEDO EDUCATIVO	sc	JG	6,00	216,00	1.296,00



066			confeccionado em plástico rígido, colorido contendo no mínimo 200 peças de encaixe					
Lote 068	1	7642	BRINQUEDO PEDAGOGICO BONECA emborrachado confeccionada em material plástico resistente, na cor PRETA, medindo 40cm toda em vinil.	milk	UN	10,00	20,96	209,60
Lote 069	1	7644	BRINQUEDO PEDAGOGICO BONECA BEBE - SEM CABELO CABEÇA, PERNAS E BRAÇOS emborrachado - corpo em tecido com enchimento, com roupa - cor preta, tamanho aprox. 50 cm de altura, peso 600 gr.	superto ys	UN	1,00	66,20	66,20
Lote 070	1	7645	BRINQUEDO PEDAGOGICO BONECA BEBE - SEM CABELO CABEÇA, PERNAS E BRAÇOS emborrachado - corpo em tecido com enchimento, com roupa - cor branca, tamanho 40 cm de altura, peso 600 gr.	diver toys	UN	1,00	51,90	51,90
Lote 071	1	7646	BRINQUEDO PEDAGOGICO KIT SUPERMERCADO PEDAGOGICO confeccionado em material plástico resistente, boa qualidade. Contendo 02 pecas, 01 cesta com dimensões de (87,5x37x16), 01 balança com dimensões de (39x10x23), balança e cesta de compras.	calesita	UN	7,00	34,20	239,40
Lote 080	1	6854	CAMINHÃO BOIADEIRO COM ANIMAIS. Em plástico resistente. Medidas mínimas: 88x24x15cm.	libardi	UN	170,00	6,16	1.047,20
LLote 203	1	3602	JOGO DE DAMA Contendo 24 peças e tabuleiro	libardi	JG	50,00	4,11	205,50
TOTAL								6.582,70

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2018	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1500	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1510	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1520	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1530	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1540	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1890	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1940	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1990	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2100	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2120	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2124	06.004.12.365.0270.2020	112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2125	06.004.12.365.0270.2020	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2540	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2560	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2565	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2930	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3270	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3280	09.002.08.244.0400.2033	702	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3300	09.002.08.244.0400.2033	711	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3302	09.002.08.244.0400.2033	732	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3310	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3470	09.003.08.243.0410.6034	728	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;



- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 8/2018. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 8/2018** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/05/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



Flávia Gomes Esmeraldino

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos Ltda - ME

CNPJ: 01.763.210/0001-02

Beneficiária da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1790



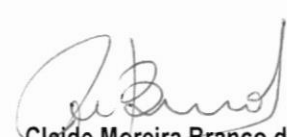
Lucio Alberto dos Reis

Secretário de Administração – Responsável pelo acompanhamento da ata



Marcelo Hiroshi Nomura

Secretário Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata



Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata



Mirian Sotto

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia B. Carneiro – Responsável pelo acompanhamento da ata




Simoni Nori Vieira

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Responsável pelo acompanhamento da ata



Neiva Moreira Branco Sampaio

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Responsável pelo acompanhamento da ata




Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata



Giane Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata



Angelita Oliveira Martins Pereira

Fiscal - Portaria nº 21/2018

7



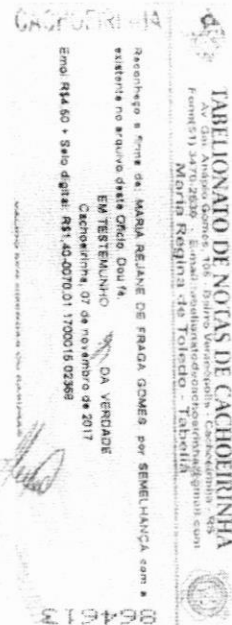
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA
 Rua Tarumã, 169 - Bairro Jardim do Bosque
 CEP: 94960-585 - Cachoeirinha / RS
 Fone: (51) 3438-1352 / 3470-1109
 CNPJ: 01.763.210/0001-02
 IE: 177/0158747
 E-mail: financeiro@rejanerep.com.br

PROCURAÇÃO

A empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.763.210/0001-02, sediada na Rua Tarumã, nº 169, município de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Sr.ª Maria Rejane de Fraga Gomes, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tarumã, nº 199, município de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, portador do RG nº 4025964571, inscrito no CPF/MF sob nº 41587103087, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador a Sr.ª Flávia Gomes Esmeraldino, brasileira, solteira, coordenadora, residente e domiciliada na Rua Caiapó, nº 404, município de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, portadora do RG nº 5095835293, inscrito no CPF/MF sob nº 028.018.070-52, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cachoeirinha 07 de novembro de 2017.

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
 Sócia-Gerente
 RG nº 4025964571
 CPF nº. 41587103087



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

1792

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/11/2017 09:06:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 847421

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2018 10:03:49 (hora local)**.

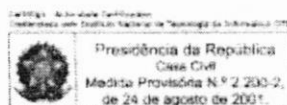
¹**Código de Autenticação Digital:** 65640711171259120774-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be50e0286d538d5724c132cdf68148af5d4cb229e40754599521f64573a597cecee6e910d8a25e34748decf784fe5e6a2d5316fe155b1d230ea57f11707d326301



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2018- PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018- PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G. 5.943.184-6, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros, oferecido pela empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.353.208/0001-97, com endereço à Rua Nilce Terezinha Zanetti, 929 Sala D - CEP: 83430000 - Bairro: Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, neste ato representada pela **Sra. Mônica Regina de Mello Faria**, inscrita no CPF sob nº. 036.117.429-29, RG nº 6.990.574-9, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 8/2018**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 054 - Lote 054	1	7125	BOLA DE VINIL N.º 8. Cores sortidas	LÃ DE R	UN	200,00	3,25	650,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	7640	BOLA FUTEBOL DE CAMPO c/ costura T14 iniciação 5 infantil	MILAN O	UN	2,00	40,26	80,52
LOTE: 061 - Lote 061	1	7638	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H1L tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibras de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm.	MAGUS SY	UN	1,00	64,70	64,70
LOTE: 063 - Lote 063	1	6584	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS Tubo confeccionado em policarbonato, haste e fechos confeccionado em acrilato nitrílico de	MAGUS SY	UN	2,00	22,01	44,02



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			butadieno estileno, com função de dupla ação, enchendo de ar nos dois sentidos, deve acompanhar mangueira e duas agulhas, altura aproximada 21 cm, peso aproximado de 80 gr.					
LOTE: 067 - Lote 067	1	7643	BRINQUEDO PEDAGOGICO BONECA emborrachado, confeccionada em material plástico resistente, na cor BRANCA, medindo aprox. 50 cm, toda em vinil	MILK	UN	15,00	34,89	523,35
LOTE: 087 - Lote 087	1	7708	CARIMBO AUTO DITADO 1 CONTEM 36 PEÇAS carimbos pedagógicos para trabalhar a alfabetização. Em material plástico, acondicionado em caixa de papelão lacrada	JOTT PLAY	CX	1,00	171,36	171,36
LOTE: 109 - Lote 109	1	7652	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20 revestido com tecido impermeável, medindo 1,00x0,60x0,03cm aproximadamente, cores diversas	RECIM AR	UN	40,00	46,25	1.850,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	7711	CORDA DE PULAR INFANTIL INDIVIDUAL Trmaçada em nylon. Tamanho 2,10m de comprimento e 6mm de espessura.	IMPAC TO	UN	50,00	5,99	299,50
LOTE: 117 - Lote 117	1	7086	CRONÔMETRO DIGITAL com hora, data, alarme e despertador 1/100	IMPAC TO	UN	3,00	37,09	111,27
LOTE: 118 - Lote 118	1	7631	CRONÔMETRO DIGITAL. Com hora, data, alarme e despertador 1/100	IMPAC TO	UN	3,00	37,09	111,27
LOTE: 204 - Lote 204	1	7669	JOGO DE FRESCOBOL COM BOLINHA duas raquetes de madeira crua, com cabo emborrachado e bola de borracha.	IMPAC TO	JG	4,00	21,35	85,40
LOTE: 205 - Lote 205	1	3610	JOGO DE XADREZ Contendo pecas plasticas e tabuleiro de cartolina dura.	PLASP OLO	JG	50,00	3,49	174,50
LOTE: 234 - Lote 234	1	591	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 10 litros. Cor branca ou transparente.	PLASN EW	UN	3,00	22,14	66,42
LOTE: 235 - Lote 235	1	4565	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 30 litros. Cor branca ou transparente.	PLASM ONT	UN	5,00	33,65	168,25
LOTE: 236 - Lote 236	1	591	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 10 litros. Cor	PLASN EW	UN	10,00	22,14	221,40



			branca ou transparente.					
LOTE: 237 - Lote 237	1	4565	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 30 litros. Cor branca ou transparente.	PLASM ONT	UN	3,00	33,65	100,95
LOTE: 238 - Lote 238	1	591	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 10 litros. Cor branca ou transparente.	PLASN EW	UN	3,00	22,14	66,42
LOTE: 239 - Lote 239	1	4565	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 30 litros. Cor branca ou transparente.	PLASM ONT	UN	5,00	33,65	168,25
LOTE: 240 - Lote 240	1	591	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 10 litros. Cor branca ou transparente.	PLASN EW	UN	3,00	22,14	66,42
LOTE: 241 - Lote 241	1	4565	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 30 litros. Cor branca ou transparente.	PLASM ONT	UN	3,00	33,65	100,95
LOTE: 248 - Lote 248	1	1455	PANO DE COPA com tarja para bordar, medindo 42x70 cm. Cor a definir.	VALLET EX	UN	310,00	6,45	1.999,50
LOTE: 287 - Lote 287	1	7717	PETECA Base confeccionada em camadas de borracha. Extensão feitas de Penas Naturais - Tamanho Oficial.	IMPAC TO	UN	50,00	10,45	522,50
LOTE: 288 - Lote 288	1	7738	PIANO INFANTIL MUSICAL	ETIToy S	UN	16,00	55,30	884,80
LOTE: 306 - Lote 306	1	7682	REDE DE FUTSAL confeccionada em nylon, 2,20 x 3,20m, fio 3mm.	IMPAC TO	PAR	4,00	88,38	353,52
LOTE: 307 - Lote 307	1	7683	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL oficial com 2 faixas, fio nº 2, altura 1m, malha 10cm, comprimento de 9,50 a 10m, faixas de couro.	IMPAC TO	UN	4,00	132,75	531,00
LOTE: 347 - Lote 347	1	3643	TRICICLO INFANTIL Estrutura em plástico injetado.	OMOTC HA	UN	16,00	50,00	800,00
LOTE: 354 - Lote 354	1	7739	TÚNEL CENTOPÉIA EM TECIDO 1,80 MTS	MOR	UN	4,00	179,20	716,80
TOTAL								10.933,07

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1500	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1510	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1520	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1530	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1540	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1890	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1940	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1990	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2100	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2120	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2124	06.004.12.365.0270.2020	112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2125	06.004.12.365.0270.2020	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2540	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2560	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2565	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2930	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3270	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3280	09.002.08.244.0400.2033	702	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3300	09.002.08.244.0400.2033	711	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3302	09.002.08.244.0400.2033	732	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3310	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3470	09.003.08.243.0410.6034	728	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,



podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;

- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;

- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

5

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 8/2018. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;



- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 8/2018** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

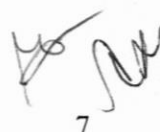
Nova Santa Bárbara, 04/05/2018.



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



7



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Mônica R. de Mello Faria

Mônica Regina de Mello Faria

Empresa: Mônica Regina de Mello Faria - ME

CNPJ: 17.353.208/0001-97

Beneficiária da Ata

Lucio Alberto dos Reis

Secretário de Administração – Responsável pelo acompanhamento da ata

Marcelo Hiroshi Nomura

Marcelo Hiroshi Nomura

Secretário Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata

Cleide Moreira Branco da Silva

Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata

Mirian Sotto

Mirian Sotto

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia B. Carneiro – Responsável pelo acompanhamento da ata

Simoni N. Vieira

Simoni Nori Vieira

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Responsável pelo acompanhamento da ata

Neiva Moreira Branco Sampaio

Neiva Moreira Branco Sampaio

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Responsável pelo acompanhamento da ata

Michele Soares de Jesus

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata




PREFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1737


Giâne Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social Emprego – Responsável pelo acompanhamento da ata


Angelita Oliveira Martins Pereira
Fiscal - Portaria n° 21/2018



9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2018- PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018- PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G. 5.943.184-6, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2018**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros, oferecido pela empresa **CANCHA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.284.883/0001-58, com endereço à Avenida Souza Naves Nº 985, Loja - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Teofilo do Amaral Proença**, inscrito no CPF sob nº. 842.794.009-20, RG nº 5.405.597-5, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, suprimentos de informática e outros**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 8/2018**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 055	1	1593	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL Peso 260/280 grs, diâmetro de 65/67 cm, com 18 gomos, câmara airbility, miolo remevível e lubrificado, material microfibr, matrizada, 1ª linha, aprovada de acordo com as normas da CBV.	poker 05654	UN	32,00	88,97	2.847,04
Lote 059	1	7064	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO; Câmara airbility, circunferência 60 a 70 cm, composição PVC, sem costura, miolo slip system removível e lubrificado, pesando de 410 a 450 gramas, tecnologia termotec.	trivella campo pvc	UN	20,00	115,99	2.319,80
Lote	1	1572	BOLA OFICIAL DE FUTSAL	trivella	UN	39,00	108,99	4.250,61



060		(Futebol de salão) Categoria adulto, termotec, confeccionada em PU, de alta resistência, câmara airbility, circunferência 61a 64 cm, peso 410 a 430 gr.	futsal pu				
TOTAL							9.417,45

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1500	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1510	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1520	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1530	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1540	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1890	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1940	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	1990	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2100	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2120	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2124	06.004.12.365.0270.2020	112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2125	06.004.12.365.0270.2020	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2520	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2530	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2540	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2550	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2560	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2565	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2930	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3270	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3280	09.002.08.244.0400.2033	702	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3300	09.002.08.244.0400.2033	711	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2018	3302	09.002.08.244.0400.2033	732	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3310	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3460	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3470	09.003.08.243.0410.6034	728	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3560	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:



- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 8/2018. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;